

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANA
ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI N° 021/96

SUMULA: Cria o Programa de Erradicacão do analfabetismo.

EVALDO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANA, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Programa Especial de erradicação do analfabetismo no Municipio de Siqueira Campos.

Art. 2º - O programa será implantado com o levantamento do número de analfabetos interessados na sua alfabetização.

Art. 3º - O Curso será gratuito, recebendo o aluno regularmente matriculado todo material didático necessário ao seu aprendizado.

Art. 4º - As aulas serão ministradas no periodo noturno, com inicio às 19:00 horas e término às 21 horas, com intervalo de 20 minutos.

Parágrafo Único - Aos alunos dos bairros e vilas distantes do estabelecimento de ensino além de um quilômetro, será ofertada condução gratuita.

Art. 5º - Cada sala de aula somente poderá contar com número máximo de quinze alunos.

Art. 6º - O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes promoverá curso de capacitação aos professores do quadro próprio do Magistério, interessados em ministrar as aulas de alfabetização.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo fará realizar ampla divulgação e incentivará a matrícula de pessoas analfabetas.

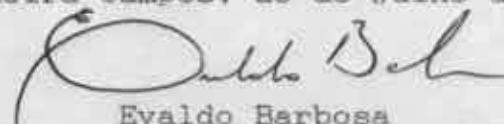
Art. 8º - A duração do curso, a média final constará da regulamentação do curso pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes conforme diretrizes dos órgãos Estaduais.

Art. 9º - Os alunos que concluirem o curso de alfabetização, receberão junto como um certificado um diploma de mérito pelo esforço e dedicação.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 29 de julho de 1996.


Evaldo Barbosa
Prefeito Municipal